



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 923/2005

Dispõe sobre a reserva de cadeiras nas empresas de transportes coletivos existentes no município para pessoas portadoras de obesidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas de transportes coletivos existentes neste município, a implantar roletas e poltronas adequadas para as pessoas portadoras de obesidade.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei, por parte das empresas de transportes coletivos, acarretará penalidade com a arbitragem de uma multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos vigente.

Art. 3º - As empresas de transportes coletivos existentes neste município terão um prazo de 90 (noventa) dias para adequar-se à exigência da referida Lei, após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 45º ano de emancipação política do Município de Bayeux.

Bayeux, 21 de março de 2005.

JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA
Prefeito Constitucional de Bayeux